



## **Anexo 1**

# **Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02 Protocolos de Atividade**

**Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As -  
Região Santa Maria R01 e R02**

**PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS**

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE 2 dígitos</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b>	84	Médio-Baixo		
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Agropecuária</b>	1, 2, 3	Médio-Baixo		
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Indústria e Construção Civil</b>	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)</b>	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)</b>	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b>	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Vigilância e Segurança</b>	80	Médio-Baixo		

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte de carga</b>	49 e 50	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Estacionamentos</b>	52	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos</b>	45, 95	Médio-Baixo		
<b>Comércio</b>	<b>Posto de Combustível</b>	47	Médio-Baixo		Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Correios e Entregas</b>	53	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Bancos e Lotéricas</b>	64, 66	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b>	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b>	75, 96	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)</b>	94	Médio-Baixo		
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Lavanderia</b>	96	Médio-Baixo		
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência à Saúde Humana</b>	86	Médio		
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência Social</b>	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	
<b>Comércio</b>	<b>Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)</b>	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
<b>Cultura, Esporte e</b>	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês,</b>	90, 91	Médio		Distanciamento mínimo de 4m entre

Lazer	Bibliotecas, Arquivos e similares			<p>artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	<p>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Com Selo Turismo Responsável: <b>100% habitações</b></li> <li>■ Sem Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> </ul> <p><i>* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>■ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas,</li> </ul>

					<p>academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"</li> <li>■ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> </ul> <p>Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</p>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>■ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>■ Eventos:</li> </ul>

					conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021; Decreto Estadual nº 55.465/2020. <b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b> .  Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao <b>distanciamento físico mínimo obrigatório</b> , conforme <b>Protocolo de Atividade Obrigatório</b> desta atividade.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021;  Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;  Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio		
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio		
Administração e	Restaurantes, Bares,	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021;	Apenas clientes

<b>Serviços</b>	<b>Lanchonetes, Sorveterias e similares</b>			<p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento"</p>	<p>sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</p> <p>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)</p>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Missas e Serviços Religiosos</b>	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;	Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b> , assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)</b>	96	Alto		Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b>	96	Alto	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.</p>	<p><b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais;</p> <p>Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes);</p> <p>Obrigatório uso de</p>





					máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p><b><u>Público exclusivamente sentado;</u></b></p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);</p> <p><b>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>Teto de ocupação de público:</b> 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite <u>máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;</u></li> <li>■ <b>Autorização conforme:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>■ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>■ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>Teto de ocupação de público:</b> uso <u>exclusivo de espaços com cadeiras</u>, com <u>ocupação máxima de 30%</u> com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre <u>grupos de até 3 pessoas;</u></li> <li>■ <b>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de</li> </ul>	<p>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.";</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;</p> <p><b>Ordenamento na saída,</b> por setor, para evitar aglomeração na dispersão;</p> <p><b>Presença de monitores para fiscalização</b> do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;</p>

				Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."  Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</b>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021;  Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do <b>uso adequado e permanente de máscara</b> e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;  <b>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas</b> , inclusive em pista de dança;  <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);  <b>Realização do evento e autorização</b> , conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>até 400 pessoas</b>: sem necessidade de autorização;</li> <li>■ <b>de 401 a 800 pessoas</b>: autorização do município sede (+) <b>testagem de identificação do antígeno para</b></li> </ul>	<b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b> , respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;  Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."

				<p><b>trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>acima de 800 pessoas:</b> não autorizado.</li> </ul>	
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p>	<p>93</p>	<p>Alto</p>	<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.;</li> <li>■ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Esportivas etc.;"</li> <li>■ Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> <li>■ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> <li>■ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> </ul>	

				■	Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b>	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b>	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b>Realização e autorização</b> conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:  <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</p> <p><b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</p> <p><b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p> <p><b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></p> <p><b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da</p>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p><b>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em <b>ambientes com público sentado</b>, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes.</p>

■

■

■

■

■

■

				vigilância sanitária municipal.	quando houver multissalas, para evitar aglomeração;  Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b><u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u></b></p> <p><b>Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado,</b> com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público,</b> conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p><b>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>■ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>■ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>■ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para</b></li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras,</b> assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>

				<p><b>trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></p> <p>■ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</p>	
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p>91, 93</p>	<p>Alto</p>	<p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <p>■ <b>Com Selo MTur:</b> <b>80%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</p> <p>■ <b>Sem Selo MTur:</b> <b>60%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</p> <p><i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com</p>

					troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;  Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>90% da capacidade</b> total do veículo;  Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.  <b>Transporte Escolar:</b> Lotação máxima de passageiros, equivalente a 100% da capacidade total do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo  Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.